

EDITAL Nº55
CONCURSO A JUIZ SOCIAL
(Prorrogação de Prazo)

Vítor Manuel Correia, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, **FAZ PÚBLICO** que, por deliberação do órgão executivo municipal, tomada em reunião de 26 de março de 2026, foi dado início ao procedimento para apresentação de candidaturas, tendo em vista o recrutamento de 15 Juizes Sociais, e 15 suplentes, do Município de Mirandela, à luz do regime previsto no Decreto-lei n.º 156/78, de 30 de junho, para o exercício de funções junto do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança. Sucedendo que, na data do término da apresentação de candidaturas não foram rececionadas candidaturas suficientes, nos termos do disposto no artigo 34.º, do Decreto-lei n.º 156/78, de 30 de junho, determinou-se a prorrogação do prazo, por 15 dias úteis, para a submissão de candidaturas, em conformidade com a deliberação do órgão executivo municipal, tomada em reunião de 02 de julho de 2026.

Mais se torna público, que nos termos do disposto no artigo 4.º do supracitado Decreto-Lei, o exercício do cargo de Juiz Social, constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular, podendo assim, candidatar-se ao exercício de tais funções, todos os cidadãos de reconhecida idoneidade, que satisfaçam as seguintes condições:

Requisitos gerais de admissão:

Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, os **candidatos devem preencher os seguintes requisitos:**

- Ter nacionalidade portuguesa
- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade
- Saber ler e escrever português
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos
- Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso
- Residir na área do Município de Mirandela

Impedimentos:

(Nos termos do disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, não podem ser nomeados para o exercício do cargo, entre outros):

- Os membros do Conselho da Revolução;
- Os membros da Assembleia da República e das Assembleias Regionais;
- Os membros do Governo Central e dos Governos Regionais;
- Os Magistrados Judiciais e do Ministério Público;
- Os Ministros de qualquer religião;
- Os que padeçam de doença ou anomalia que impossibilite o exercício do cargo.

Elaboração das listas - critérios:

Para a elaboração das listas para juízes sociais, não sendo um critério de exclusão para apresentação de candidaturas, será dada prioridade a pessoas com experiência comprovada na área da Infância e Juventude.

Sempre que possível incluirão igual número de candidatos de cada sexo.

Apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do Formulário de Candidatura a Juiz Social, disponível na página eletrónica do Município de Mirandela www.cm-mirandela.pt.

O formulário deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos:

- Curriculum vitae;
- Certificado de Registo Criminal;
- As candidaturas poderão ser enviadas por correio registado e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mirandela, Praça do Município, 5370-288 Mirandela, ou por e-mail para o seguinte endereço eletrónico saas@cm-mirandela.pt.

Prazo de candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis, do dia 03 de julho a 23 de julho.

Legislação aplicável

- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações impostas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto e pela lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99 de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, com declaração de retificação n.º 9/2015, de 3 de março e Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho.

Preparação das Listas (art.º 34º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho)

A Câmara Municipal poderá socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, nomeadamente:

Associações de pais, estabelecimento de ensino, associações profissionais relativas a setores diretamente implicados na assistência, educação e ensino, associações e clubes de jovens, instituições de proteção à infância e à juventude.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e ainda no site www.cm-mirandela.pt.

Mirandela, dia 03 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela
VITOR MANUEL
CORREIA
Digitally signed by VITOR
MANUEL CORREIA
Date: 2026.07.03 10:55:32
+01'00'

(Vitor Manuel Correia)